



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
Nilson Bruno Filho

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Celina Maria Bragança Cavalcanti

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Maria Luiza de Luna Borges Saraiva

CHEFIA DE GABINETE

Fábio Brasil de Oliveira

CORREGEDORIA GERAL

Elison Teixeira de Souza

SUBCORREGEDORIA GERAL

Carlos Pereira Neto

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

Geórgia Vieira Pintos Cabeços

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rafaela Ribeiro Ivo Tavares

DIRETORIA GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

Rodrigo Duque Estrada Roig Soares

COORDENADORIA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE

Daniele Duarte Sambuago

OUVIDORIA GERAL

José Hugo Pinto Ferreira

ASSESSORIA CIVEL

Leticia de Camargo Millen Portugal Compasso
Diego Brilhante de Albuquerque Miranda
Karen Cristina Santiago Mieli Duarte
Cecília Kerr Gioia Souto Maior

ASSESSORIA CRIMINAL

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES

Fábio Brasil de Oliveira

COORDENADORIAS ESPECIALIZADAS

NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Larissa Elias Guimarães
Davidovich

COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - Rita Márcia Mendes Franco

NÚCLEO DE FAZENDA PÚBLICA - Fernanda Garcia Nunes

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DA
PESSOA IDOSA - João Henrique Viana Rodrigues

NÚCLEO DESPECIAL DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE
VIOLENCIA - Sula Caixeiro Omari

NÚCLEO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO - Felipe
Lima de Almeida

NÚCLEO DOS DIREITOS HUMANOS - Leila Caixeiro Omari

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SEGURANÇA
DA POSSE - Francisco Alves da Cunha Horta Filho

NÚCLEO DE DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DIREITOS
HOMOAFETIVOS - Luciana Mota Gomes de Souza

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral 1
Avisos, Editais e Termos de Contratos 1

Atos da Defensoria Pública-Geral

RETIFICAÇÃO
PARTE I - DPGE
D.O. DE 13.02.2012
PÁGINA 02 - 2ª COLUNA

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DE 09.02.2012

LARISSA CABRAL ABREU

Onde se lê: EXONERA... do cargo em comissão de Técnico Superior
Jurídico...

Leia-se: EXONERA... do cargo de Técnico Superior Jurídico...

LÍVIA MIRANDA MÜLLER DRUMOND CASSERES

Onde se lê: EXONERA... do cargo em comissão de Técnico Superior
Jurídico...

Leia-se: EXONERA... do cargo de Técnico Superior Jurídico...

Id: 1262122

DESPACHOS DA 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA
DE 13.02.2012

Proc. nº E-20/10.479/2012 - THAISA GUERREIRO DE SOUZA,
Defensora Pública, matrícula 969.585-9. Anote-se, para fins de triênio, o
tempo de exercício de Advocacia no período de 17.03.05 a 14.06.05 (87
dias) e para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o tempo

de Serviço Público Federal prestado à Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro no período de 22.06.05 a 27.12.10 (2.015 dias), totalizando 2.102 dias com base na Lei complementar nº 68/90 e o decidido no parecer do processo nº E-20/10.385/2007.

Proc. nº E-20/10.400/2012 - LUCIANO RAFAEL FERREIRA DE ANDRADE, Técnico Superior Jurídico, matrícula 972.868-4. Anote-se o tempo de contribuição prestado em atividades vinculadas ao INSS, num total de 823 dias, da seguinte forma:

702 dias para aposentadoria, disponibilidade e acréscimos referente ao período de 29.07.09 a 07.08.11 (Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro).

121 dias nos termos da Lei nº 530/82, para aposentadoria e disponibilidade, referente ao período de 01.04.2009 a 08.07.2009.

Proc. nº E-20/10.401/2012 - JAIR NOGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Técnico Médio da Defensoria Pública, matrícula 969.585-9. Anote-se, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, nos termos do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o tempo de Serviço Público prestado a Marinha do Brasil, no período de 17.01.2005 a 27.11.2009, no total de 1.776 dias.

Proc. nº E-20/10.452/2012 - MANI PEREIRA MELLO, Defensora Pública, matrícula 930.822-2. Concedido 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao período base de 19.06.2002 a 17.06.2007.

Id: 1262267

CORREGEDORIA GERAL ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 093 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

NOMEIA OS COMPONENTES DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS CONCURSADOS EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO DA DPGE-RJ E REGULAMENTA A
RESOLUÇÃO DPGE N° 567, DE 22.02.11.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 20 da LC nº 06/77, c/c o art. 4º, § 1º e 3º da Resolução DPGE nº 567, de 22.02.11,

CONSIDERANDO:

- a atribuição da Comissão de Avaliação Funcional para a realização da avaliação especial de desempenho para a aquisição de estabilidade pelos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 5.658, de 16.03.10,

- a necessidade de estimular a capacitação profissional e o aprimoramento profissional dos servidores, visando à constante melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública, bem como de aferir o resultado das ações realizadas com esse fim, e

- considerando que a Comissão de Avaliação Funcional será composta pelo Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública e por 2 (dois) Defensores Públicos Assessores da Corregedoria Geral indicados pelo Corregedor Geral da Defensoria Pública, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução DPGE nº 567/2011,

DETERMINA:

Art. 1º - Nomear como membros natos para compor a Comissão de Avaliação Funcional dos servidores em estágio probatório, os seguintes Defensores Públicos:

Presidente da Comissão de Avaliação Funcional - Doutor Carlos Pereira Neto, Subcorregedor Geral, matrícula 257.188-3

Membros da Comissão de Avaliação Funcional:

Doutora Themis Moraes Esteves da Silva, Assessora da Corregedoria-Geral, matrícula 836.346-7

Doutora Mônica Arrábida Pais de Oliveira, Assessora da Corregedoria-Geral, matrícula 877.371-5

Art. 2º - Nomear como membros suplentes da Comissão de Avaliação Funcional dos servidores em estágio probatório, os seguintes Defensores Públicos:

Doutora Fernanda Malvar Hermida Genescá, Assessora da Corregedoria-Geral, matrícula 896.713-5

Doutora Fabiane Malaia Gomes Ramos, Assessora da Corregedoria-Geral, matrícula 852.741-8

Art. 3º - O Presidente da Comissão de Avaliação Funcional dos servidores em estágio probatório designará um ou mais servidores para secretariar os trabalhos da Comissão nos processos administrativos instaurados, para avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório.

Art. 4º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao cumprimento de suas atribuições, bem como utilizar de todos os meios admitidos em Direito que entender necessários.

Art. 5º - Os Membros da Comissão para o processo de avaliação do desempenho dos servidores em estágio probatório serão considerados impedidos de exercer suas atribuições previstas na Comissão, sob pena de responsabilidade funcional, quando o servidor a ser avaliado se tratar de parente consanguíneo ou afim, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, bem como cônjuge.

Art. 6º - O relatório de avaliação especial de desempenho é o constante do ANEXO I, relativo aos períodos de estágio probatório delimitados no art. 1º, parágrafo único, incisos I a VI da Resolução DPGE nº 567/2011.

Art. 7º - Constituem fatores de avaliação os seguintes: **ASSIDUIDADE, DISCIPLINA, EFICIÊNCIA, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, RESPONSABILIDADE E POTENCIAL**.

§ 1º - Cada fator de avaliação apresenta os seguintes subfatores:

I - assiduidade, composto pelos seguintes subfatores:
a) frequência;
b) cumprimento do horário.

II - disciplina, composto pelos seguintes subfatores:
a) respeito aos níveis hierárquicos;
b) cumprimento das normas e deveres.

III - eficiência, composto pelos seguintes subfatores:
a) qualidade do trabalho;
b) conhecimento técnico;
c) organização;
d) produtividade;
e) senso de prioridade.

IV - relacionamento interpessoal, composto pelos seguintes subfatores:

a) integração à equipe de trabalho;
b) comunicação;
c) equilíbrio emocional;
d) urbanidade no trato com o público;
e) cooperação.

V - responsabilidade, composto pelos seguintes subfatores:
a) zelo no manuseio de materiais e equipamentos;
b) zelo no tratamento de informações;
c) comprometimento com tarefas e prazos.

VI - potencial, composto pelos seguintes subfatores:
a) iniciativa;
b) interesse;
c) aprimoramento profissional;
d) participação.

§ 2º - Para cada subfator previsto no caput deste artigo deverá ser atribuído um dentre os seguintes conceitos:

I - excelente, ao qual corresponderão 4 (quatro) pontos;

II - bom, ao qual corresponderão 3 (três) pontos;

III - regular, ao qual corresponderão 2 (dois) pontos;

IV - insuficiente, ao qual corresponderá 1 (um) ponto.

§ 3º - A pontuação relativa a cada fator será obtida a partir do somatório dos pontos atribuídos aos subfatores correspondentes.

Art. 8º - O conceito global de cada relatório de avaliação será apurado de acordo com o somatório de todos os seis fatores de avaliação os quais são compostos por 21 (vinte e um) subfatores.

§ 1º - A pontuação total obtida nos 21 (vinte e um) subfatores corresponderá ao conceito em conformidade com a tabela de pontos abaixo discriminada:

CONCEITO: Excelente - Bom - Regular - Insuficiente

MÍNIMO: 64 43 22 0

MÁXIMO: 84 63 42 21

Art. 9º - O servidor que houver cumprido o período de estágio probatório sob a direção de mais de uma chefia será avaliado por todas aquelas às quais esteve subordinado.

§ 1º - Na hipótese do *caput*, os pontos dos relatórios de avaliação de cada chefia serão somados e será apurada a média de pontos do servidor.

§ 2º - A pontuação obtida na média das avaliações das várias chefias corresponderá ao conceito em conformidade com a tabela de pontos prevista no art. 8º, § 1º da presente ordem de serviço.

Art. 10 - O relatório final da Comissão de Avaliação Funcional consistirá na análise global dos seis relatórios semestrais a que se refere o artigo 1º, parágrafo único da Resolução DPGE nº 567, de 22.02.11.

§ 1º - O conceito do relatório final será apurado de acordo com a média de pontos obtidos nos seis relatórios a que se refere o art. 1º, parágrafo único da Resolução DPGE nº 567/2011.

§ 2º - A média compreenderá o somatório de pontos dos seis relatórios divididos por seis. O quociente encontrado corresponderá ao conceito equivalente na tabela disposta no art. 8º, § 1º da presente ordem de serviço.

§ 3º - O servidor será considerado **INAPTO** para o serviço público, quando obter dois conceitos **INSUFICIENTES**.

§ 4º - Na hipótese acima, o servidor terá o direito de apresentar recurso à Comissão de Avaliação Funcional, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do resultado.

§ 5º - Apresentado o relatório final da Comissão de Avaliação Funcional, havendo conclusão pela não aprovação do servidor no estágio probatório, será indicada a abertura de processo administrativo visando a **EXONERAÇÃO** no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

POTENCIAL - pontuação: _____

() Iniciativa () Interesse () Participação

() Aprimoramento profissional.

TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS FATORES)

RESULTADOS:

A avaliação global dos fatores de avaliação no presente relatório será de acordo com os números de pontos obtidos, conforme tabela abaixo:

CONCEITO: Excelente - Bom - Regular - Insuficiente

MÍNIMO: 64 43 22 0

MÁXIMO: 84 63 42 21

ORDEM DE SERVIÇO Nº 094 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE FAZER
AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS CONCURSADOS EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO.

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a atribuição da Comissão de Avaliação Funcional para a realização da avaliação especial de desempenho para a aquisição de estabilidade pelos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 5.658, de 16.03.10,

- a necessidade de estimular a capacitação profissional e o aprimoramento profissional dos servidores, visando à constante melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública, bem como de aferir o resultado das ações realizadas com esse fim,

- o dever funcional do Defensor Público disposto no art. 129, §1º, inciso IX da LC nº 06/77 no sentido de prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

- o art. 2º da Resolução DPGE nº 567/11 o qual dispõe que a elaboração dos relatórios de avaliação especial de desempenho de estágio probatório compete à chefia imediata do servidor, sendo certo que, nos órgãos de atuação, os Defensores Públicos em exercício nos órgãos onde os servidores estão lotados são considerados os chefes imediatos,

- o princípio constitucional eficiência da Administração Pública, disposto no art. 37 da Constituição Federal;

DETERMINA:

Art. 1º - Cabe ao Defensor Público a obrigação funcional de preencher eletronicamente o formulário de avaliação dos servidores públicos do quadro permanente da Defensoria Pública nos prazos estipulados pela Administração Superior, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 2º - O Defensor Público avaliador deverá comunicar à Corregedoria-Geral e à Comissão da Avaliação de Desempenho toda e qualquer situação irregular envolvendo o servidor em estágio probatório.

Art. 3º - O Defensor Público avaliador deverá dar ciência ao servidor avaliado da avaliação efetuada, com vistas a estimular a capacitação profissional e o aprimoramento profissional dos servidores, visando à constante melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública.

Art. 4º - Os casos omissos serão analisados e solucionados pelo Corregedor-Geral.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2012

ELISON TEIXEIRA DE SOUZA

Corregedor-Geral

Id: 1262846

DESPACHO DO COOREGEDOR-GERAL
DE 09.02.2012

Proc. nº E-20/10.697/03 - MÔNICA ARRÁBIDA PAIS DE OLIVEIRA, Defensor Público, matrícula 877.371-5. ACOLHO o pedido perante a Vossa Excelência, requerer o gozo das férias do primeiro semestre para o mês de JUNHO/2012.

Id: 1262259

Projeto Mais Leitura.
Cultura ao alcance de todos.

A Imprensa Oficial e o Governo do Rio criaram o Projeto Mais Leitura. Para democratizar o acesso à cultura, ele disponibiliza obras literárias a preços populares. Para adquirir a sua, vá às unidades Rio Poupa Tempo e procure a agência da Imprensa Oficial.

- **SÃO GONÇALO** - Avenida São Gonçalo, nº 100
Rodovia Niterói-Manilha, Km 8,5 - **São Gonçalo Shopping**
- **BANGU** - Rua Fonseca, nº 240 - 2º pavimento - **Bangu Shopping**
- **SÃO JOÃO DE MERITI** - Estrada Municipal de São João de Meriti, nº 111
1º pavimento/Prédio Deck Parking - **Shopping Grande Rio**



DIÁRIO OFICIAL

ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
7 DE JANEIRO DE 2008



PARTE IDP
DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLI - Nº 097/098
SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2015

www.imprensaoficial.rj.gov.br



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luis Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Jorge Augusto Pinho Bruno

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE
Carolina de Souza Crespo Anastacio

CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDORA GERAL
Maria Leonor Fragoso de Queiroz Carreira

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas
Thiago Belotti de Oliveira

SECRETÁRIO-GERAL
Denis de Oliveira Praça

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina da Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Maria Matilde Alonso Ciorciani
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

COORDENADORA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE
Adriana Silva de Brito

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS
DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
Adriana Silva de Brito

OUVIDOR GERAL INTERINO
Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO
Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O
CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Daniella Capelletti Vitagliano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR
Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL
Adriana Araújo João

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral 1
Avisos, Editais e Termos de Contratos 1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 785 DE 01 DE JUNHO DE 2015

TRANSFORMA SEM AUMENTO DE DESPESA O
CARGO EM COMISSÃO EM QUE MENCIONA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a Defensoria Pública goza de autonomia administrativa e financeira, nos exatos termos do Disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 06, de 12 de maio de 1977 e na alínea "b" do inciso I do art. 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como também nos termos do art. 134, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 45/2004, e

- a necessidade de adequação da estrutura administrativa desta Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o cargo em comissão de COORDENADOR GERAL, símbolo DG, criado pelo Decreto nº 25.205 de 05.03.99, em 01 (um) cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo DG, para compor a Estrutura Básica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 01 de junho de 2015

ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público Geral

Id: 1841994

APOSTILA DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 28.05.2015

ATO DE 15.12.2010 - FICA ALTERADO o nome da servidora FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO MEIRELLES, ID nº 43969917, para FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO MEIRELLES DA ROCHA, em virtude de mudança de estado civil, conforme processo nº E-20/001/1389/2015.

Id: 1841882

CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108 DE 28 DE MAIO DE 2015

MODIFICA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012 QUE TRATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA DPGE-RJ E REGULAMENTA A RESOLUÇÃO DPGE Nº 567, DE 22.02.11.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 20 da LC nº 06/77, c/c o art. 4º, §§ 1º e 3º da Resolução DPGE nº 567, de 22.02.2011,

CONSIDERANDO:

- a atribuição da Comissão de Avaliação Funcional para a realização da avaliação especial de desempenho para a aquisição de estabilidade pelos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 5.658, de 16.03.2010,

- a necessidade de estimular a capacitação profissional e o aprimoramento profissional dos servidores, visando à constante melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública, bem como de aferir o resultado das ações realizadas com esse fim,

- considerando que a Comissão de Avaliação Funcional será composta pelo Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública e por 2 (dois) Defensores Públicos Assessores da Corregedoria Geral indicados pelo Corregedor Geral da Defensoria Pública, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução DPGE nº 567/2011, e

- considerando a necessidade de adequação da pontuação a que se refere o § 1º do art. 8º da Ordem de Serviço nº 93, de 14 de fevereiro de 2012, aos conceitos ali previstos,

RESOLVE:

Art. 1º - O § 1º do art. 8º da Ordem de Serviço nº 93, de 14 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º- A pontuação total obtida nos 21 (vinte e um) subfatores corresponderá ao conceito em conformidade com a tabela de pontos abaixo discriminada:

Conceitos: Insuficiente, de 21 (vinte e um) a 37 (trinta e sete) pontos; Regular de 38 (trinta e oito) a 52 (cinquenta e dois) pontos; Bom, de 53 (cinquenta e três) a 68 (sessenta e oito) pontos; e Excelente, de 69 (sessenta e nove) a 84 (oitenta e quatro) pontos".

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015
ELIANE MARIA BARREIROS AINA
Corregedora-Geral

Id: 1841904

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 28/05/2015

À vista das informações contidas nos processos do quadro abaixo, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 444.673,13 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e treze centavos).

| PROCESSO Nº | NOME | ASSUNTO | Valor |
|--------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|
| E-20/001/208/2014 | Márcio Pires Monteiro | Diária | R\$ 114,00 |
| E-20/001/391/2015 | CIEE | Bolsa Auxílio Estagiários | R\$ 5.871,00 |
| E-20/001/1397/2014 | Mário Marques Abreu | Locação de Imóvel São Fidelis | R\$ 5.366,31 |
| E-20/001/2861/2014 | CEMAX | Serviço de Teleatendimento | R\$ 1.343,62 |
| E-20/001/271/2014 | Telemar - Infovia II | Transmissão de Dados | R\$ 431.978,20 |
| Total | | | R\$ 444.673,13 |

Id: 1841988

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

Pelo presente edital, fica a empresa LEX EDITORA S.A. INTIMADA a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da publicação deste, sua defesa prévia nos autos do processo administrativo nº E-20/13.409/2012, no qual se apura sua responsabilidade por descumprimento parcial do Contrato nº 007/2013. A presente intimação decorre da ausência de resposta às notificações encaminhadas ao domicílio empresarial da Contratada e a seus e-mails de contato. Frisa-se que a não apresentação das alegações, embora não importe no reconhecimento automático da validado dos fatos, não impede o prosseguimento do processo. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 87, caput e § 2º da Lei nº 8.666/93, arts. 22, § 4º; 23 e 24, da Lei Estadual nº 5.427/2009. FUNDAMENTO: Processo nº E-20/13.409/2012.

Id: 1842078

COORDENAÇÃO GERAL DO ESTÁGIO FORENSE

AVISO

A COORDENAÇÃO GERAL DO ESTÁGIO FORENSE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que foram ADVERTIDOS (art. 35, inciso I da Resolução DPGE nº 523, de 04.01.2010) os estagiários, abaixo relacionados, por suas matrículas, por terem deixado de entregar no prazo determinados os relatórios de atividades referentes aos meses de janeiro a março de 2015.

COORDENAÇÃO GERAL DO ESTÁGIO FORENSE

AVISO

A COORDENAÇÃO GERAL DO ESTÁGIO FORENSE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que foram ADVERTIDOS (art. 35, inciso I da Resolução DPGE nº 523, de 04.01.2010) os estagiários, abaixo relacionados, por suas matrículas, por terem deixado de entregar no prazo determinados os relatórios de atividades referentes aos meses de janeiro a março de 2015.

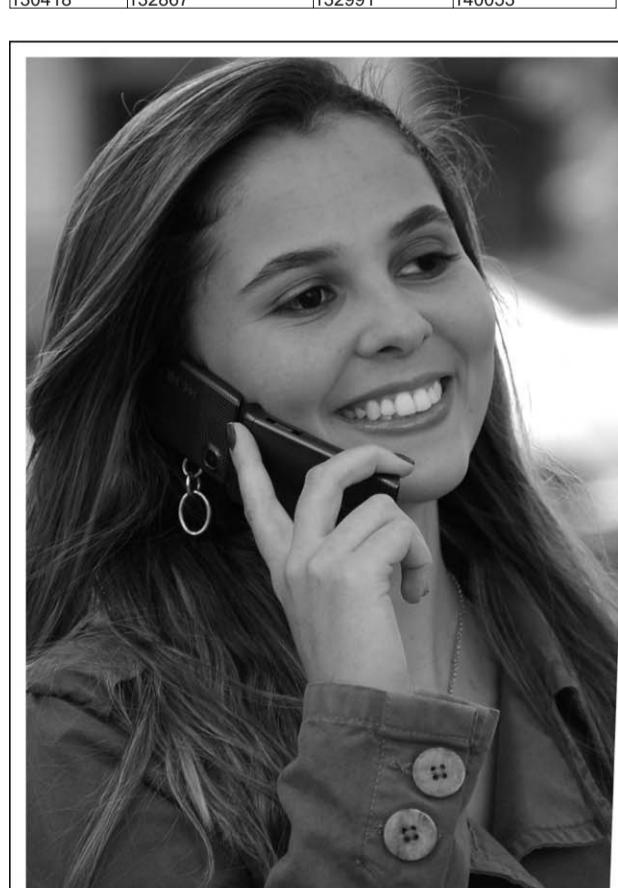
COORDENAÇÃO GERAL DO XXV CONCURSO
EDITAL

*O COORDENADOR GERAL DO XXV CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber aos interessados que é o seguinte o resultado da Prova Escrita Preliminar:

| INSCRIÇÃO | NOTA |
|-----------|-------|
| 2794 | 35,50 |

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20.05.2015.

Id: 1841972



Quer falar
com a
Defensoria
Pública?

Ligue 129
atendimento
24h



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNÇÃO ESSENCIAL À JUSTIÇA

www.portaldpge.rj.gov.br



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LUIZ FABIANO OLIVEIRA DE FARIA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ALINE GAMA BAPTISTA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVEZ

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

LUIZ FABIANO OLIVEIRA DE FARIA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 3 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL - SUBINST
- 7 CONSELHO SUPERIOR - CS
- 10 CORREGEDORIA GERAL - CG
- 11 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 13 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF
- 13 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS



www.defensoria.rj.def.br



www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line



[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)



CRC
129



[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)



App Defensoria RJ
Google Play / App Store



[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/c/ascomdpgerj)



0800 282 2279





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Defensor Público Geral - DPGE

Resolução

| De 10.02.2025

Referência: E-20/001.000610/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DPGERJ/PMERJ 175 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 10.665 de 14/01/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2025, o Decreto nº 49.442 de 19/12/2024, que dispõe sobre a Execução Antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2025, e a Portaria AGE nº 10/2023, conforme o processo administrativo eletrônico SEI nº E-20/001.000610/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Atuação da **SEPM** nas atividades da **DPRJ**, com vistas a permitir que a **SEPM**, através do desenvolvimento de ações que lhe são próprias, permita a maior segurança dos serviços prestados pela **DPRJ**, e a tranquilidade dos seus funcionários, colaboradores e usuários.

II – VIGÊNCIA: Início: 01/01/2025 - Término: 31/12/2025.

III – DE : Concedente :

UO – 11010 – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

UG – 110100 – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

IV – PARA : Executante :

UO – 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar

UG – 261100 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

PT: 11010.03.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.17.05

FONTE DE RECURSO: 1.500.100

VALOR: R\$ 5.737.808,34

PT: 11010.03.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.46.01

FONTE DE RECURSO: 1.500.100

VALOR: R\$ 581.377,50

PT: 11010.03.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.49.01

FONTE DE RECURSO: 1.500.100

VALOR: R\$ 335.907,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.655.092,84

Art. 2º - O executante se obriga a prestar contas dos recursos descentralizados em conformidade com a Portaria AGE nº 10/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CEL. PM MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Id: 202500225 - Protocolo: 1710024

Extrato do Termo de Acordo de Cooperação



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

| De 10.02.2025

Referência: Processo nº E-20/001.006263/2024

INSTRUMENTO: Termo de Acordo de Cooperação Nº 1636144/2024.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DE APERIBÉ.

OBJETO: O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a **DPRJ** em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos, nos termos das cláusulas abaixo, o **MUNICÍPIO DE APERIBÉ** disponibilizará uma Comissão Técnica formada por profissionais de saúde que comporá o Centro de Apoio Técnico em Saúde (CATE) para atuar junto ao Núcleo de Primeiro Atendimento da **DPRJ** no Município.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOe-DPRJ).

FUNDAMENTO: O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** reger-se-á pelo disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação correlata.

Id: 202500214 - Protocolo: 1664528

Referência: Processo nº E-20/001.007861/2024

INSTRUMENTO: Termo de Acordo de Cooperação Nº 1636235/2024.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA.

OBJETO: O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a admissão de estagiárias(os) da **FOA/UNIFOA** e concessão de bolsa as(as) mesmas(os) pela **DPRJ**. Pretende-se também que o referido instrumento alcance a elaboração de pareceres técnicos e plantas para instrução de ação de usucapião e outras afins.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOe-DPRJ).

FUNDAMENTO: O presente **TERMO DE ACORDO DE**

COOPERAÇÃO reger-se-á pelo disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação correlata.

Id: 202500223 - Protocolo: 1710517

Ato de Nomeação

| De 07.02.2025

Referência: Processo nº E-20/001.010453/2024

NOMEIA, com validade a contar de 04/02/2025, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **JOSÉ LEONARDO DA CRUZ OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo **DAI-4**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por **LYLIAN CRISTINE SANTOS PACHECO**, matrícula nº 30957948.

Id: 202500216 - Protocolo: 1707339

Referência: Processo nº E-20/001.010454/2024

NOMEIA, com validade a contar de 03/02/2025, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **CARLOS ALBERTO AGOSTINHO COSENZO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAI-4**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por **AMARO AMARANTE DA SILVA NETTO**, matrícula nº 30901391.

Id: 202500216 - Protocolo: 1707344

Subdefensoria Pública Geral Institucional - SUBINST

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio

| De 10.02.2025

Referência: Processo nº E-20/001.005669/2023

A **Subdefensora Pública Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidores(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Acordo de Cooperação (1255275), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.006364/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Educacional Dom Andre





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Arcoverde, cujo objeto é a formalização de parceria institucional entre a **DPRJ** e a **UNIFAA** quanto a formatação de documentos jurídicos voltados para a elaboração de modelos de petições repetitivas com técnicas de Visual Law e disponibilização de inscrições gratuitas no curso de capacitação em "Legal Design" e "Visual Law" oferecidos pela **UNIFAA**:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 3095971-2.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** DANIELA PINHO DA SOLEDADE LIMA, matrícula: 817.887-3 e CLARK GURITO DE CARVALHO, matrícula: 3081345-5;

b) **Substituto:** JULIANA SALDANHA DE BARROS, matrícula: 896.779-6.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

Id: 202500213 - Protocolo: 1678790

Referência: Processo nº E-20/001.010409/2024

A Subdefensora Pública Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Acordo de Cooperação (1636144), Processo SEI-DPRJ nº E-

20/001.006263/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Aperibé, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a **DPRJ** em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos, nos termos das cláusulas abaixo, o **MUNICÍPIO DE APERIBÉ** disponibilizará uma Comissão Técnica formada por profissionais de saúde que comporá o Centro de Apoio Técnico em Saúde (CATE) para atuar junto ao Núcleo de Primeiro Atendimento da **DPRJ** no Município:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 3095971-2.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** LUIZA FERNANDES CASTELO MACIEL, matrícula: 30895544 e RAÍSSA ROSA BAIÃO, matrícula: 30962088;

b) **Substituto:** FABIANA HERMENEGILDO DA COSTA COPETTI, matrícula: 30898506.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

Id: 202500215 - Protocolo: 1679568

Referência: Processo nº E-20/001.002986/2023

A Subdefensora Pública Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Acordo de Cooperação (0031492 - fls 64/81), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001/2026/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Belford Roxo, pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Estado do Rio de Janeiro, pela Procuradoria-Geral do Estado, cujo objeto é a formalização de parceria institucional entre a DPE/RJ, o Município de Belford Roxo e a SMS, para qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPE/RJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), promovendo a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 3095971-2.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** LUIZA FERNANDES CASTELO MACIEL, matrícula: 30895544 e RAÍSSA ROSA BAIÃO, matrícula: 30962088;

b) **Substituto:** FABIANA HERMENEGILDO DA COSTA COPETTI, matrícula: 30898506.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

Id: 202500217 - Protocolo: 1681512

Referência: Processo nº E-20/001.008125/2024

A Subdefensora Pública Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Acordo de Cooperação (1584140), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004928/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Rio das Flores, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos, nos termos das cláusulas abaixo, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES**, disponibilizará uma Comissão Técnica formada por profissionais de saúde que comporá o Centro de Apoio Técnico em Saúde (CATE) para atuar junto ao Núcleo de Primeiro Atendimento da DPRJ no Município:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 3095971-2.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** LUIZA FERNANDES CASTELO MACIEL, matrícula: 30895544 e RAÍSSA ROSA BAIÃO, matrícula: 30962088;

b) **Substituto:** FABIANA HERMENEGILDO DA COSTA COPETTI, matrícula: 30898506.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

Id: 202500218 - Protocolo: 1685662

Referência: Processo nº E-20/001.006758/2024





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

A Subdefensora Pública Geral Institucional,
no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Acordo de Cooperação (1537728), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005461/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Miracema, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos, nos termos das cláusulas abaixo, o **MUNICÍPIO DE MIRACEMA** disponibilizará uma Comissão Técnica formada por profissionais de saúde que comporá o Centro de Apoio Técnico em Saúde (CATE) para atuar junto ao Núcleo de Primeiro Atendimento da DPRJ no Município:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 3095971-2.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** LUÍZA FERNANDES CASTELO MACIEL, matrícula: 30895544 e RAÍSSA ROSA BAIÃO, matrícula: 30962088;

b) **Substituto:** FABIANA HERMENEGILDO DA COSTA COPETTI, matrícula: 30898506.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

Id: 202500222 - Protocolo: 1685707

Referência: Processo nº E-20/001.010412/2024

A Subdefensora Pública Geral Institucional,
no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Acordo de Cooperação (1636235), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.007861/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Oswaldo Aranha, mantenedora do Centro Universitário Volta Redonda, cujo objeto é a admissão de estagiárias(os) da **FOA/UNIFOA** e concessão de bolsa as(as) mesmas(os) pela **DPRJ**. Pretende-se também que o referido instrumento alcance a elaboração de pareceres técnicos e plantas para instrução de ação de usucapião e outras afins:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 3095971-2.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MARIA CAROLINA TAVARES GERALDINO MAIA, matrícula: 3089315-0 e CAMILA CORREA DE AGUIAR, matrícula: 3094756-4;

b) **Substituto:** JULIANA SALDANHA DE BARROS, matrícula: 896.779-6.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Id: 202500224 - Protocolo: 1685925

Id: 202500228 - Protocolo: 1686178

Referência: Processo nº E-20/001.003004/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1070044), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004228/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Saquarema, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** LUÍZA FERNANDES CASTELO MACIEL, matrícula: 30895544 e RAÍSSA ROSA BAIÃO, matrícula: 30962088;

b) **Substituto(a):** FABIANA HERMENEGILDO DA COSTA COPETTI, matrícula: 30898506.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensora Pública-Geral Institucional

■ Conselho Superior - CS

Pauta de Reunião

| De 10.02.2025

Referência: Processo nº E-20/001.000145/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR CONVOCA as(os) Exmas(os) Sras(es). Defensoras(es) Públcas(os) Conselheiras(os) para reunião ordinária no dia **14 de fevereiro de 2025, às 10h**, no Auditório Defensor Público Silvio Roberto Mello Moraes - 2º andar – Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte ordem do dia:

Aprovação da Ata da reunião ordinária do dia 06 de dezembro de 2024.

PROCESSOS PARA JULGAMENTO:

E-20/001.001796/2022 (XXV CECON- XXVII Concurso). Requerente: Corregedoria Geral. **Relator:** Rômulo Souza de Araujo.

E-20/001.009186/2021 (Reavaliação de Cessão de defensor público). Requerente: ITERJ. **Relator:** Rômulo Souza de Araujo.

PI PARA JULGAMENTO EM BLOCO:

PI 494157348/2013 (Dificuldade no fornecimento de contratos em face do Santander). Requerente: NUDECON. Relatora: Cintia Guedes. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 7367210055/2013 (Dificuldade no fornecimento de contratos por instituições financeiras). Requerente: NUDECON. Relatora: Cintia Guedes. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 1031831428/2013 (Apurar a cobrança de taxa de disponibilidade obstétrica de Bradesco Saúde). Requerente: NUDECON. Relatora: Cintia Guedes. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araújo.

PI 1345979051/2013 (Apurar a cobrança de taxa de disponibilidade obstétrica de Golden Cross). Requerente: NUDECON. Relatora: Cintia Guedes. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 810995462/2013 (Apurar a cobrança de taxa de disponibilidade obstétrica de Dix Assistência). Requerente: NUDECON. Relatora: Cintia Guedes. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 621876861/2013 (Apurar a cobrança de taxa de disponibilidade obstétrica de Medial Saúde). Requerente: NUDECON. Relatora: Cintia Guedes. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

PI 786930163/2013 (Apurar a cobrança de taxa de disponibilidade obstétrica de Amico Saúde Ltda). Requerente: NUDECON. Relatora: Cintia Guedes. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 702421823/2013 (Apurar a cobrança de taxa de disponibilidade obstétrica). Requerente: NUDECON. Relatora: Cintia Guedes. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 642005333/2013 (Apurar a cobrança de taxa de disponibilidade obstétrica em face de Intermédica). Requerente: NUDECON. Relatora: Cintia Guedes. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 1135236579/2013 (Dificuldade no fornecimento de contratos em face do banco HSBC BRASIL). Requerente: NUDECON. Relatora: Patrícia Cardoso. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 1108495501/2013 (Apurar reajuste abusivo de planos de saúde coletivos Dix Assistência Médica). Requerente: NUDECON. Relatora: Patrícia Cardoso. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 1274593202/2013 (Apurar reajuste abusivo de planos de saúde coletivos Golden Cross). Requerente: NUDECON. Relatora: Patrícia Cardoso. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 558224323/2013 (Apurar reajuste abusivo de planos de saúde coletivos Bradesco Saúde). Requerente: NUDECON. Relatora: Patrícia Cardoso. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 792778177/2013 (Dificuldade no fornecimento de contratos em face do banco Citibank). Requerente: NUDECON. Relatora: Patrícia Cardoso. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 475902573/2013 (Dificuldade no fornecimento de contratos em face do banco BV). Requerente: NUDECON. Relatora: Patrícia Cardoso. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 1170386030/2015 (Dificuldade no fornecimento de contratos em face do banco Votorantim). Requerente: NUDECON. Relatora: Patrícia Cardoso. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

PI 118018351/2013 (Dificuldade no fornecimento de contratos em face do banco Itaucard). Requerente: NUDECON. Relatora: Patrícia Cardoso. **Voto-vista:** Rômulo Souza de Araujo.

E-20/001.002383/2024 (Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis). Requerente: 8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. **Relator:** José Paulo Tavares De Moraes Sarmento

contestação ou qualquer outra medida decorrente de citação ou intimação opor via postal ou carta precatória). **Requerente:** Maria Isabel Di Mota Trindade.

E-20/001.009726/2024 (Cessão de Defensor Público). **Requerente:** Maísa Alves Gomes Sampaio.

E-20/001.009340/2021 (Afastamento de titularidade). **Requerente:** Juliana Fiani Pertence.

E-20/001.002928/2018 (Requerimento acerca da regulamentação das atribuições dos Defensores Públicos com atuação perante a Vara de Execuções Penais). **Requerente:** Luís Felipe Drummond.

E-20/001.007272/2024 (Fixação de atribuição). **Requerente:** Subdefensoria Pública Institucional.

E-20/11512/2006 (Reavaliação de Cessão de defensor público). **Requerente:** Supremo Tribunal Federal.

E-20/001.007071/2023 (Fixação de atribuição). **Requerente:** 1ª Vara de Família da Comarca de Barra Mansa.

E-20/001.000950/2023 (Cessão de Defensor(a) Público(a)). **Requerente:** Ministério da Justiça e Segurança Pública

E-20/001.009169/2022 (Afastamento de titularidade). **Requerente:** Juliana Carestiato da Silva.

E-20/001.003277/2020 - Relacionado Processo E-20/001.006507/2022 (Solicitação de Providências). **Requerente:** NUDEM.

E-20/001.003647/2020 (Consulta). **Requerente:** Adriana Araújo João.

E-20/001.001008/2019 (Proposta de minuta de Deliberação para alteração da Deliberação nº 104/15). **Requerente:** Corregedoria.

E-20/001.008551/2023 (Afastamento de titularidade). **Requerente:** Nathalia Pires Carneiro Pinheiro.

E-20/001.011517/2023 (Pronunciamento, recomendação, representação, requisição). **Requerente:** 40ª DP Regional do Estado do Rio de Janeiro.

E-20/001.005628/2024 (Afastamento de titularidade). **Requerente:** Gustavo Brasil da Penha.

E-20/001.005695/2023 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: NUDECON.

E-20/001.002830/2023 (Racismo religioso). **Requerente:** 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva.

E-20/001.006592/2023 (Lesão a direitos relacionados com educação formal no âmbito do Município de São José do Vale do





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Rio Preto). **Requerente:** 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva.

E-20/001.003579/2024 (Procedimento Instrutório instaurado em face de AMIL e QUALICORP). **Requerente:** Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor.

E-20/11113/2010 (Vulnerabilidade de grupo dos catadores e catadoras de materiais recicláveis do aterro de Gramacho). **Requerente:** CODEDH.

PI 1377825365/2013 (Ausência de fornecimento de água e esgoto). **Requerente:** Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor.

SORTEIO DE RELATOR

E-20/001.000639/2025 (Promoção de Defensor(a) Público(a)). **Requerente:** COMOV.

E-20/001.008753/2024 (Apreciação de liminar - Fixação de Atribuição - DPs de Órfãos e Sucessões da Capital). **Requerente:** Subdefensoria Pública Institucional.

E-20/001.007039/2023 (Fixação das atribuições da coordenação, subcoordenação e dos Defensores que participam das audiências de custódia). **Requerente:** Coordenação das audiências de custódia.

E-20/001.009821/2024 (Fixação de Atribuição - Comarca de Saquarema). **Requerente:** Subdefensoria Pública Institucional.

E-20/001.000889/2024 (Acessibilidade em relação aos concursos aplicados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal). **Requerente:** Coordenação do Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência.

E-20/001.008723/2023 (Interrupção no fornecimento de energia elétrica). **Requerente:** Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor.

E-20/001.978/2015 (Violação ao direito de liberdade religiosa na rede pública de ensino). **Requerente:** Coordenação do Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação étnico-racial.

PI 1253362361/2018 (Mortalidade materna das mulheres negras no Município do Rio de Janeiro). **Requerente:** Coordenação do Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação étnico-racial.

E-20/001.008116/2021 (Encerramento das atividades do Centro de Apoio Pedagógico Especializado de Campo Grande). **Requerente:** Coordenação do Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência.

E-20/001.003248/2022 (Oferta de consignado em contas de energia elétrica). **Requerente:** Subcoordenação de Super endividamento do Núcleo de Defesa do Consumidor.

E-20/001.004210/2024 (Ilegalidades na prestação do serviço pela

empresa Rio+Saneamento no município de Macuco). **Requerente:** 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva.

E-20/001.005562/2024 (Corte no abastecimento de energia elétrica). **Requerente:** Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor.

E-20/001.011333/2023 (Prestação de serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica). **Requerente:** Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor.

E-20/001.000983/2019 (Irregularidades na comercialização de produtos de tabaco). **Requerente:** Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor.

E-20/001.010013/2023 (Reserva de vagas para pessoas com deficiência). **Requerente:** Coordenação do Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência.

E-20/001.005598/2019 (Cobrança em valor integral da tarifa de esgoto no caso de prestação parcial (fase) do serviço). **Requerente:** Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor.

E-20/001.003375/2022 (Prorrogação de prazo de conclusão do procedimento de monitoramento). **Requerente:** Coordenação de Defesa dos Direitos Humanos.

E-20/001/2503/2017 (Casos de violência institucional durante intervenções policiais e das forças armadas na Favela da Rocinha). **Requerente:** Coordenação do Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação étnico-racial.

E-20/001.003827/2021 (Monitorar e controlar a atuação do Município de Nilópolis). **Requerente:** 4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva.

E-20/001.003826/2021 (Monitorar e controlar a atuação do Município de Belford Roxo). **Requerente:** 4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva.

E-20/001.003825/2021 (Monitorar e controlar a atuação do Município de São João de Meriti). **Requerente:** 4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva.

E-20/001.000860/2021 (Prejuízos aos beneficiários do Riocard). **Requerente:** Núcleo de Atendimento a Pessoa com Deficiência.

E-20/001.1678/2015 (Inclusão de pessoas em situação de rua como grupos prioritários a inserção em programas habitacionais do governo como o "Minha Casa Minha Vida"). **Requerente:** Coordenação de Defesa dos Direitos Humanos.

E-20/001.006271/2024 (Distribuição de custeio na aquisição de fármacos não disponibilizados no SUS). **Requerente:** Coordenação de Saúde.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

E-20/001.005399/2024 (Apurar a regularidade na prestação de serviço público essencial de fornecimento de água). **Requerente:** Núcleo de Defesa do Consumidor.

E-20/001.010241/2019 (Irregularidades relacionadas ao tratamento de dados pessoais por parte da empresa Facebook). **Requerente:** Núcleo de Defesa do Consumidor.

PI 997309296/2016 (Existência ou não de má prestação do serviço de saúde nas unidades socioeducativas do DEGASE). **Requerente:** CDEDICA.

E-20/001.002986/2022 (Apurar o vazamento de dados pelo Mercado Livre e E-Bazar.com). **Requerente:** NUDECON.

PI 01/2013 (Recusa de fornecimento de laudo médico pelo município do Rio de Janeiro). **Requerente:** COSAU.

E-20/001.008029/2020 (Violação aos direitos dos pacientes com deficiências mentais atendidos pela Casa de Saúde Santa Mônica). **Requerente:** 8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva.

Assuntos Gerais.

[Republicação da pauta publicada no DOe-DPERJ do dia 04 de fevereiro de 2025.](#)

Id: 202500226 - Protocolo: 1705213

■ Corregedoria Geral - CG

Ordem de Serviço

| De 07.02.2025

Referência: Processo nº E-20/001.000138/2018

ORDEM DE SERVIÇO CG/DPGERJ N° 01/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE
ALTERAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE
COMPONENTES
DA COMISSÃO
DE AVALIAÇÃO
FUNCIONAL
DOS
SERVIDORES
PÚBLICOS
CONCURSADOS
EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA,

no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a atribuição da Comissão de Avaliação Funcional para a realização da avaliação especial de desempenho para a aquisição de estabilidade pelos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 5.658, de 16.03.10;

- a necessidade de estimular a capacitação profissional e o aprimoramento profissional dos servidores, visando à constante melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública, bem como de aferir o resultado das ações realizadas com esse fim e;

- considerando que a Comissão de Avaliação Funcional será composta pelo Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública e por 2 (dois) Defensores Públicos Assessores da Corregedoria Geral indicados pelo Corregedor Geral da Defensoria Pública, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução DPGE nº 567/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Ordem de Serviço nº 121, de 06/05/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Nomear como membros natos da Comissão de Avaliação Funcional dos servidores em estágio probatório os seguintes Defensores Públicos:

Doutora Adriana Gameiro Santiago, Subcorregedora-Geral, matrícula 815726-5, para atuar como Presidente da Comissão da Avaliação Funcional.

Membros da Comissão de Avaliação Funcional:

Doutora Ana Paula Amoedo Avalli Limong, Assessora da Corregedoria-Geral, matrícula 877379-8;

Doutora Mariana Campos de Lima, Assessora da Corregedoria-Geral, matrícula 3032182-2”

Art. 2º - O art. 2º da Ordem de Serviço nº 121, de 14/02/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Nomear como membro suplente da Comissão de Avaliação Funcional dos servidores em estágio probatório, o seguinte Defensor Público:

Doutor Jose Carlos Lima dos Santos, Assessor da Corregedoria-Geral, matrícula 3089493-5;”

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2025.

FATIMA MARIA SARAIVA DE FIGUEIREDO

CORREGEDORA-GERAL

Id: 202500207 - Protocolo: 1706641

Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato

| De 30.01.2025

Referência: Processo nº E-20/001.009496/2023

O SECRETÁRIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1320 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 44/2023, Processo Administrativo nº E-20/001.009496/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, CNPJ 02.593.165/0001-40, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma base de conhecimentos/pesquisas em tecnologia da informação e comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso, por videoconferência, síncrono e assíncrono, ilimitado aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos, em perfil destinado à alta gestão de TI da defensoria, à gerência intermediária de TI da defensoria e aos técnicos da área de TI da defensoria, conforme especificações constantes do termo de referência e o ETP:

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: **Pedro Alexandre Mamedes Manhães**, matrícula: 969.571-9;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: **Carolina Martins Feitosa (NUPTI)**, matrícula: 3095049-7 e **Arthur de Almeida Martinelli (COIJ)**, matrícula: 3095732-8;

b) Substituto: **Marcos Batista Filgueira**

(COATE), matrícula 3095141-2.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstaciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202500212 - Protocolo: 1698693

| De 10.02.2025

Referência: Processo nº E-20/001.010107/2023

O SECRETÁRIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1320 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 033/2023, Processo Administrativo nº E-20/001.010107/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, CNPJ 15.011.059/0001-52, cujo objeto é Fornecimento de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa, baseada em Nuvem, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos pelo período de 48 meses.:

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: **Deise Cardoso Quintino**, matrícula: 30959555;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: **Marcelo Ramos**, matrícula: 9695545, NUSER; e **Thiago Fernandes Pereira**, matrícula:





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

30957955, NUSER.

b) Substituto: Maria Auxiliadora Ferreira Lopes de Aguiar, matrícula: 30959720, NUINF.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202500210 - Protocolo: 1705856

Referência: Processo nº E-20/001.000664/2023

O SECRETÁRIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1320 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidores(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 25/2023, Processo Administrativo nº E-20/001.000664/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a sociedade empresária NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.250.796/0001-54, cujo objeto é a renovação das licenças de uso de software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business com upgrade para ADVANCED, incluindo suporte técnico remoto, por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, na forma do Termo de Referência:

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: Deise Cardoso Quintino, matrícula: 30959555;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: Marcelo Ramos, matrícula:

9695545, NUSER; e Thiago Fernandes Pereira, matrícula: 30957955, NUSER.

b) Substituto: Maria Auxiliadora Ferreira Lopes de Aguiar, matrícula: 30959720, NUINF.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202500211 - Protocolo: 1705839

Referência: Processo nº E-20/001.000965/2024

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1320 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 70/2024, Processo Administrativo nº E-20/001.000965/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada **Lettel Distribuidora de Telefonia LTDA**, CNPJ: 07.789.113/0001-67, cujo objeto é o fornecimento de switches gerenciáveis e derivados, bem como prestação de serviços de instalação especializada, treinamento presencial e suporte técnico por demanda, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: **Pedro Alexandre Mamedes Manhães**, matrícula: 969.571-9.

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: **Eduardo Pereira da Cruz**,



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

matrícula: 30326128 e **André Vitorio da Silva Nascimento**, matrícula: 30384523;

b) Substituto: **Ulisses Chagas de Souza**, matrícula: 30954283.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202500220 - Protocolo: 1705967

■ Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

Extrato de Termo Aditivo

| De 07.02.2025

Referência: Processo nº E-20/001.008369/2020

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SEGUROS SURA S/A.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2022, relativo à contratação de sociedade empresária para segurar a frota de veículos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 57.001,48 (cinquenta e sete mil um reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 37.943,04 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) referente aos prêmios, e R\$ 19.058,44 (dezenove mil cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) referente às franquias

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 17/02/2025

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

Id: 202500208 - Protocolo: 1708800

Extrato de Termo de Apostilamento

| De 10.02.2025

Referência: Processo nº E-20/001.008074/2020

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento nº 06 ao Contrato nº 40/2022

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: repactuação em razão do aumento do salário mínimo de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e seus reflexos no adicional de insalubridade

VALOR GLOBAL: R\$ 7.217.998,08 (sete milhões, duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 3.080,88 (três mil oitenta reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

Id: 202500209 - Protocolo: 1708804

Ato de Reconhecimento de Dívida

| De 10.02.2025

Referência: Processo nº E-20/001.001328/2025

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 32.452,99** (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), em favor da Foco Serviços Especializados Eireli, referente à contratação de serviços de portaria.

Id: 202500219 - Protocolo: 1709506

■ Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 10.02.2025





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 028 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Referência: Processo nº E-20/10034/2010 - Interessado(a):
FRANKLYN ROGER ALVES SILVA, matrícula: 9495557

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período 18.02.2025.

Id: 202500221 - Protocolo: 1709831

Referência: Processo nº E-20/10198/1995 - Interessado(a):
JACQUELINE MOREIRA MARQUES, matrícula: 8157505

Considerando que o requerente não renunciou antecipadamente nenhum período e a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.09.2025 a 30.09.2025, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202500221 - Protocolo: 1709851

Referência: Processo nº E-20/10390/1995 - Interessado(a):
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO CUKIER, matrícula: 8157216

Considerando que o requerente não renunciou antecipadamente nenhum período e a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.03.2025 a 31.03.2025, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202500221 - Protocolo: 1710193

Ato de Designação

| De 10.02.2025

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o Exmo. Defensor Público **MARIA ISABEL MOREIRA CALDAS DE ALENCAR SABOYA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor do assistido **J.S.S**, nos autos do processo nº 0042864-11.2024.8.19.0001, em trâmite perante o Cartório da 2ª Vara Criminal de Japeri, na audiência por videoconferência designada para o dia 11.02.2025, às 13:00 horas, a ser realizada na sala de videoconferência junto à unidade prisional em que se encontra, qual seja CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA (Bangu), RJ.

DESIGNA, por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 13/2025/GT Feminicídio, o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **MARIA ISABEL MOREIRA CALDAS DE ALENCAR SABOYA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no interesse de **D.M.F.U**, especialmente na audiência a ser realizada em 10.02.2025, nos autos do processo nº. 0181029-72.2023.8.19.0001, que tramita na 1ª Vara Criminal/Júri da Comarca da Capital.

TORNA SEM EFEITO, ato do dia 07.02.2025, página 04, Doe de 10.02.2025, que designa o(a) Defensor(a) Público(a) **RALPH LIMA FONSECA**, para realização do Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio Elcyr Resende, Saquarema, no dia 15.02.2025.

Id: 202500231 - Protocolo: 1709646